



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 41/2022.
Referente a Dispensa de Licitação n.º 22/2022**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **DIEGO MARTINELLI BERGAMSCHI**, brasileiro, Matrícula n.º 828, residente e domiciliado na Cidade de Engenho Velho, RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Padre Cacique, n.º 320, 2º Andar, Bloco B, Bairro Praia de Belas, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.810-240, inscrita no CNPJ sob n.º 14.261.603/0001-51, representada neste ato por **JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA**, brasileiro, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o n.º xxx.166.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato n.º 41/2022, referente a Dispensa de Licitação n.º 22/2022, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **Cláusula Quarta - Prazo Do Contrato** e a **Cláusula Sexta - Preço E Forma De Pagamento**, do contrato primitivo passarão a vigorar a partir de 01 de setembro de 2024 com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2024, com possibilidade de prorrogação, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Pela prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá a importância total de **R\$ 661,68 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, mensais, perfazendo um total anual de **R\$ 7.940,16 (sete mil, novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos)**.

6.2 – O pagamento será efetuado em até o décimo dia do mês subsequente a da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, por depósito bancário, em conta corrente em nome da Contratada.

6.3 - A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a **indicação do n.º do Processo Licitatório realizado e o nº contrato** a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias/fiscais e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

6.5 - Poderá ser retido Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 21/2023 de 07 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

Engenho Velho/RS, 27 de agosto de 2024.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Referencia Gestão e Risco LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: